

# EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

## PROJETO DE LEI Nº 4.952, DE 2024

Cria incentivos fiscais para aumentar os investimentos em saneamento básico, destina parte do orçamento estadual para a criação de fundos estaduais para projetos de saneamento em municípios com baixo índice de cobertura, e estabelece diretrizes para a aplicação desses recursos.

### EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 3º do PL 4.952/2024 a seguinte redação:

“Art. 3º O Comitê Interministerial de Saneamento Básico (CISB) será responsável por monitorar a aplicação dos incentivos fiscais e os projetos financiados pelos fundos estaduais, garantindo a transparência no uso dos recursos e a eficiência dos investimentos realizados.” (NR)

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2025.

Deputado **YURY DO PAREDÃO**  
Presidente

